

AS IMPLICAÇÕES LINGUÍSTICAS DA IDENTIDADE

THE LINGUISTIC IMPLICATIONS OF IDENTITY

Rui Sousa-Silva*
(FLUP)

RESUMO: Nós somos a linguagem que usamos e essa linguagem alicerça a nossa identidade. No entanto, porque somos seres sociais em constante interação, essa identidade é fluida. Assim, mais do que uma identidade, cada falante da língua adota performances de identidade. Assente nesta perspetiva, o presente trabalho discute os conceitos de identidade, vulnerabilidade, género e discurso(s), aplicando estes conceitos a um ramo da linguística aplicada designado linguística forense. Baseando-se em casos práticos, mostra, por um lado, de que modo a análise linguística forense contribui para identificar problemas na realização linguística da identidade, decorrentes da reprodução dos discursos dominantes, enquanto, por outro lado, revela como a identificação de características identitárias idiossincráticas – ou seja, a análise do idioleto de cada falante – permite identificar suspeitos de crimes, contribuindo, assim, para uma administração adequada da justiça. O artigo termina com uma exploração das implicações linguísticas da identidade e a explanação de desafios futuros.

PALAVRAS-CHAVE: Linguagem; identidade; discurso; vulnerabilidade; linguística forense.

ABSTRACT: *We are the language we use, and that language scaffolds our identity. However, that identity is fluid, not the least because we are permanently interacting social beings. Therefore, more than an identity, each speaker of a language adopts*

* Universidade do Porto – Faculdade de Letras e CLUP-Centro de Linguística da Universidade do Porto, Via Panorâmica, s/n, 4150-564 Porto (rsslva@letras.up.pt)

identity performances. This study builds upon this perspective to discuss the concepts of identity, vulnerability, gender and discourse(s), and applies them to an area of applied linguistics called forensic linguistics. It resorts to linguistic casework to show, on the one hand, how forensic linguistic analysis contributes to identifying problems with linguistic identity acceptance, arising from the reproduction of mainstream discourses, and, on the other hand, illustrates how the identification of idiosyncratic identity features – that is, the analysis of a speaker's idiolect – enables the positive identification of perpetrators of crimes, hence contributing to a more appropriate administration of justice. The article ends by furthering the linguistic implications of identity and explaining the new challenges.

KEYWORDS: Language; identity; discourse; vulnerability; forensic linguistics.

1. Introdução

Nós somos a linguagem que usamos e essa linguagem alicerça a nossa identidade. Ela faz parte do nosso estilo pessoal, que nos caracteriza – já que, como escreve GEORGES LOUIS LECLERC BUFFON¹, *le style est l'homme même*. É essa linguagem que adaptamos aos nossos interlocutores, conforme se trate de amigos, familiares, superiores hierárquicos ou colegas, ao tipo de texto ou género textual; é com ela que marcamos a nossa pertença a uma comunidade de prática composta pelos nossos semelhantes profissionais, e é com ela que, pragmaticamente, fazemos coisas. A linguagem reflete, por isso, a nossa identidade (ou as versões performativas que dela fazemos, dependendo das circunstâncias); porém, a mesma linguagem também oprime: ao trazer consigo traços da nossa identidade, a mesma linguagem que tão bem nos define também nos torna vulneráveis socialmente, sujeita-nos a estereótipos de todos os tipos – traços desfavorecidos de estatuto socioeconómico, nível educativo, proveniência geográfica ou género – que até os melhores elevadores sociais dificilmente ultrapassam. E a par dessas assimetrias sociais provocadas pelo espelhamento da nossa identidade na linguagem que utilizamos surgem, frequentemente, desigualdades incompatíveis associadas a uma administração de justiça que se pretende igualitária, senão equitativa. Paradoxalmente, porém, é na área da justiça que as vulnerabilidades decorrentes da utilização da linguagem mais se evidenciam, pois é aqui que a linguagem tem o poder de incluir ou de excluir, de centrar ou de marginalizar, tal é o seu poder.

Este artigo discute as implicações linguísticas da identidade, desde o seu poder para suscitar a discriminação e para acentuar a(s) vulnerabilidade(s) de cidadãos e cidadãs já vulneráveis, até à sua capacidade para combater – ou, pelo menos, atenuar – essa discriminação, identificando criticamente os problemas que ela suscita, passando pelo seu potencial para auxiliar os operadores do Direito na garantia de uma administração adequada da justiça.

¹ GEORGES LOUIS LECLERC BUFFON, *Discours sur le style prononcé à l'académie française*, Paris, Librairie Classique Eugène Belin, 1753.

Este trabalho encontra-se, assim, estruturado do seguinte modo: na próxima secção, discute-se vulnerabilidade(s), direito(s), género e diversidade, numa perspetiva linguística. De seguida, o trabalho aborda as questões de linguagem e sociedade, discutindo, em particular, como a linguagem molda a sociedade ao mesmo tempo que é moldada por ela. Examina, ainda, a relação entre o género gramatical e o género social em línguas de género marcado. A secção que se segue ilustra algumas das implicações linguísticas da identidade no contexto específico da linguagem e do direito, socorrendo-se de casos e exemplos práticos. Seguidamente, discute-se os desafios da análise de identidade e suas implicações linguísticas, nomeadamente de que modo é que os perfis de identidade linguística podem ser utilizados para reproduzir a já existente vulnerabilidade. O artigo termina sintetizando os temas abordados e fazendo uma previsão para o futuro.

2. Vulnerabilidade(s), Direito(s), Género e Diversidade

O conceito de identidade tem sido abordado de diferentes perspetivas ao longo do tempo, entre aquelas que assentam no construtivismo social e que defendem que os "significados" são mediados culturalmente, e aquelas que argumentam que as identidades como as de género são materializadas interacionalmente², assentando estas últimas, em grande parte, no conceito de performatividade de JUDITH BUTLER³, para quem o género, especificamente, se materializa através da replicação de um conjunto de práticas dominantes previamente existente. DEBORAH CAMERON⁴ transpõe para o campo da linguística os pressupostos de JUDITH BUTLER, propondo que o conceito de "estilizações repetidas do corpo" também é aplicável à linguagem, o que faz com que existam "estilizações" da voz e de escolhas lexicais, gramaticais e interacionais cuja repetição contribui para aquilo a que chama uma identidade social e pessoal do falante "solidificada". Por sua vez, DEBORAH TANNEN⁵, baseando-se no trabalho de ERVING GOFFMAN⁶, argumenta que discurso e género estão relacionados, não com o sexo, mas sim com a "classe sexual", isto é, o modo de falar não está associado a cada pessoa individual, mas sim à sua noção, ainda que inconsciente, de pertença a uma classe sexual, alinhando com ela. De tal modo que, segundo SHARI KENDALL / DEBORAH TANNEN⁷, o modo de falar indicia o género.

² SHARI KENDALL / DEBORAH TANNEN, *Discourse and Gender*, in *The Handbook of Discourse Analysis*, Malden, MA, Oxford e Victoria, Blackwell Publishing, 2001.

³ JUDITH BUTLER, *Bodies that Matter*, Nova Iorque, Routledge, 1993.

⁴ DEBORAH CAMERON, *Verbal Hygiene*, Londres e Nova Iorque, Routledge, 1995.

⁵ DEBORAH TANNEN, *Gender and Discourse*, Oxford e Nova Iorque, Oxford University Press, 1994.

⁶ ERVING GOFFMAN, The arrangement between the sexes, *Theory and Society*, 4, 1977, pp. 301–31.

⁷ Shari Kendall / Deborah Tannen, *Discourse*.

Propostas mais recentes, contudo, tendem a perspetivar a variação no comportamento linguístico como sendo a norma, como defendem TIM GRANT / NICCI MACLEOD⁸, que alegam, com base em ANNA DE FINA⁹, que o enfoque passa das variáveis linguísticas isoladas para as práticas discursivas, e da homogeneidade para a variabilidade. Os autores propõem, por isso, uma perspetiva da relação entre linguagem e identidade que assenta no pressuposto de que as verdadeiras práticas performativas que os falantes adotam são altamente complexas e fluidas, em contraponto com uma perspetiva rígida e redutora assente na crença de como determinados grupos sociais falam e agem¹⁰. Efetivamente, ao considerarem as “estilizações” uma forma de realçar e de exagerar associações ideológicas, MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL¹¹ defendem que a prática é habitual e optam pelo conceito de “performatividade”: uma manifestação social altamente deliberada e autoconsciente que decorre em momentos de interação, frequentes e fugazes.

É este conceito de identidade, assente numa combinação de sedimentação de práticas – i.e., de “atividade social habitual”¹² – e de atos de performatividade (que permitem que os falantes de uma língua se envolvam mais em determinadas atividades sociais ou criem laços de afiliação com determinados grupos sociais¹³) que é aqui adotado: a identidade, na perspetiva da linguística, é aqui vista, não como uma cristalização consolidada, repetição ou replicação das características de uma classe à qual pertence determinado falante de uma língua, mas antes como uma atividade performativa fluida, que é moldada (e contribui para moldar) interacionalmente os grupos sociais com os quais o falante interage. Por outras palavras, e recorrendo a BARBARA JOHNSTONE¹⁴, o termo “identidade” é utilizado como referência ao resultado de processos através dos quais os falantes indiciam as suas semelhanças e as suas diferenças relativamente a outros falantes, umas vezes estratégica e conscientemente, outras vezes através da inculcação de hábitos.

Não obstante a existência de uma componente de performatividade associada ao conceito de identidade, parece inegável que as identidades que desempenhamos são determinadas, pelo menos em grande parte, pelo “Discurso”. NORMAN FAIRCLOUGH¹⁵ define “Discurso” como uma configuração de discursos, i.e., como uma configuração de estruturas duradouras e transferíveis entre campos diferentes, face a “discurso”, que o autor define como uma perspetiva particular da linguagem em uso, i.e., como um de diversos elemen-

⁸ TIM GRANT / NICCI MACLEOD. Assuming identities online: experimental linguistics applied to the policing of online paedophile activity, *Applied Linguistics*, 37, 1, 2016, pp. 50–70.

⁹ ANNA DE FINA, Discourse and identity, in *Discourse and Identity*, Cambridge, Cambridge University Press, 2006.

¹⁰ MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL, Language and identity, in *A Companion to Linguistic Anthropology*, Oxford, Wiley, 2004, pp. 369–94.

¹¹ MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL, *Language*.

¹² MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL, *Language*, 377.

¹³ MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL, *Language*, 378.

¹⁴ BARBARA JOHNSTONE, *Discourse Analysis*, Oxford, Blackwell, 2008.

¹⁵ NORMAN FAIRCLOUGH, *Critical Discourse Analysis: The Critical Study of Language*, Londres, Longman, 1995.

tos da vida social, com os quais a própria linguagem interage¹⁶. Assim se explica a importância paradoxal da linguagem: por um lado, enquanto elemento da vida social, ela contribui para moldar (e cristalizar) as diversas categorias de poder hegemônico, reproduzindo-as, normalizando-as e perpetuando-as, ao mesmo tempo que é moldada por elas¹⁷; por outro lado, é a análise dessa mesma linguagem, através de uma abordagem crítica do discurso, que permite compreender, desconstruir e desvelar esses discursos, e, em última instância, contribuir para a sua mudança¹⁸.

Um dos elementos da vida social é a vulnerabilidade, um elemento que transcende diferentes grupos sociais. Efetivamente, embora as minorias (os grupos que possuem menos defesas e que, por conseguinte, estão expostos a situações de maior fragilidade) sejam normalmente os grupos vulneráveis mais evidenciados, o conceito de vulnerabilidade, que se estende a grupos que, por razão das suas características intrínsecas, são colocados em situações de fragilidade, é difícil de definir e de processar. No domínio jurídico, consideram-se nesta categoria menores, pessoas idosas, estrangeiros ou mulheres, sendo conhecidos os mecanismos existentes, por exemplo, para proteger testemunhas que se encontrem nestas situações, bem como outros grupos como pessoas com deficiência ou em situação de dependência familiar ou financeira. Porém, em contexto social, o conceito de vulnerabilidade é mais complexo, uma vez que sujeita a situações de fragilidade minorias étnicas e minorias culturais, bem como pessoas sujeitas ao fenómeno de "idadismo" (do inglês *ageism*), i.e., atos de estereotipificação e/ou de discriminação contra pessoas ou grupos com base na sua idade¹⁹. Os fatores de vulnerabilidade estendem-se, ainda; a minorias linguísticas, i.e., a pessoas ou grupos de pessoas que não possuem competências linguísticas próximas daquelas que possuem os falantes nativos de determinada língua; a cidadãos nacionais que, por não possuírem um nível educativo e capacidades cognitivas suficientes para assegurar um nível adequado de compreensibilidade, são sujeitos a situações de desigualdade (um problema comum a muitas sociedades contemporâneas)^{20/21/22}; e, obviamente, a indivíduos sujeitos a discriminação com base em questões de género, incluindo transgénero e género não-binário.

¹⁶ NORMAN FAIRCLOUGH, *Analysing Discourse: Textual analysis for social research*, Londres, Routledge, 2003.

¹⁷ NORMAN FAIRCLOUGH, *Discourse and Social Change*, Cambridge e Malden, MA, Polity, 1992.

¹⁸ NORMAN FAIRCLOUGH, *Critical*.

¹⁹ ROBERT N. BUTLER, Age-ism: Another Form of Bigotry, *The Gerontologist*, 9, 4, Part 1, 1969, pp. 243–46.

²⁰ Ver e.g. JANET AINSWORTH, Miranda rights: Curtailing coercion in police interrogation: the failed promise of *Miranda v. Arizona*, in *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*, 2.ª ed., Abingdon e Nova Iorque, Routledge, 2021.

²¹ MICHELLE ALDRIDGE-WADDON, Vulnerable witnesses in police investigative interviews in England and Wales, in *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*, 2.ª ed., Abingdon e Nova Iorque, Routledge, 2021.

²² FRANCES ROCK, Witnesses and suspects in interviews: Collecting oral evidence: the police, the public and the written word, in *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*, 2.ª ed., Abingdon e Nova Iorque, Routledge, 2021.

3. Linguagem e sociedade

Embora o termo "igualdade de gênero" seja muitas vezes utilizado por referência à igualdade entre homens e mulheres, esta associação não é, nem rigorosa, nem desejável, uma vez que resume a problemática a uma questão biológica binária, ao invés de refletir a complexidade, a multiplicidade e a diversidade de materializações de gênero enquanto questão de identidade social²³, incluindo pessoas transgênero e de gênero não-binário. Esta é uma distinção importante, quer social, quer linguisticamente. Se, do ponto de vista social, parece evidente que a adoção de uma classificação binária não responde a uma concepção de gênero consonante com as questões identitárias suscitadas pelas realizações identitárias LGBTQI+, do ponto de vista linguístico essa resposta é ainda mais complexa.

A exemplo de outras línguas, a gramática do Português contempla dois gêneros gramaticais: o masculino e o feminino. Contrariamente a outras línguas, não possui um gênero neutro. Esta classificação é relativamente consensual ("relativamente" porque, como iremos ver, também aqui se refletem as diferenças entre "sexo" e "gênero") sempre que o referente é categorizado como sendo do sexo masculino ou do sexo feminino, respetivamente (adiamos, por agora, a discussão sobre todos aqueles – ou, para utilizar uma linguagem mais inclusiva, *todxs aquelxs* – que se posicionam identitariamente num posicionamento de gênero não-binário); a discussão é menos consensual quando se trata da utilização daquilo a que, gramaticalmente, designamos por "masculino genérico".

O termo "masculino genérico" é utilizado para designar a utilização do gênero gramatical masculino como gênero não marcado, isto é, como forma de referência a homens e mulheres. Neste sentido, o feminino assume-se como uma forma marcada, utilizada para assinalar os nomes habitualmente considerados femininos, ou seja, "como uma particularização mórfico-semântica do masculino"²⁴; o masculino, pelo contrário, é considerado uma forma não marcada, e, portanto, sem qualquer pretensão de refletir o gênero biológico²⁵. Por outras palavras, considera-se gramaticalmente feminino o que é feminino e gramaticalmente masculino o que é sexualmente irrelevante. Esta regra gramatical é reforçada pelo argumento de que o masculino neutro, em línguas como o português ou o francês, terá sido uma decisão meramente arbitrária²⁶ adotada para substituir o gênero neutro do latim.

²³ DEBORAH CAMERON, *Verbal*.

²⁴ JOAQUIM MATTOSO CÂMARA, Considerações sobre o gênero em português, in *Dispersos de J. Mattoso Câmara Jr.*, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, Serviço de Publicações, 1972, p. 119.

²⁵ JOSÉ BORGES NETO, Sobre línguas, mundos, gêneros etc., in *Língua, texto, sujeito e (inter)discurso*, São Carlos, SP, Pedro & João Editores, 2013, p. 11.

²⁶ JOSÉ BORGES NETO, Sobre, p. 11.

Efetivamente, “uma multidão” continua a ser género gramatical feminino, mesmo que essa multidão seja composta exclusivamente por homens.

Não obstante, raramente parece questionar-se por que motivo o género neutro foi substituído por um “masculino genérico” e não por um “feminino genérico”; do mesmo modo, parece não se questionar uma regra básica da gramática do português, que estipula que, sempre que um grupo de pessoas for constituído exclusivamente por homens, deverá recorrer-se ao género masculino como referência a esse grupo; paralelamente, se um grupo for constituído apenas por mulheres, utiliza-se como referência o género feminino; se, porém, um grupo for constituído integralmente por mulheres, à exceção de um homem, então a regra é que se utilize o masculino. CARMEN ROSA CALDAS-COULTHARD²⁷ argumenta que, para além deste, o português apresenta ainda um outro mecanismo de primazia do masculino quando recorre a pares de palavras, como nos exemplos “senhores e senhoras”, “homens e mulheres”, “rapazes e raparigas”, para concluir: “a mulher vem sempre ‘depois’ do homem” (p. 237).

Para as abordagens críticas ao discurso, estes argumentos são geralmente infundados, sobretudo porque o uso da linguagem é uma forma de exercício de poder²⁸ e as escolhas entre masculino e feminino não são irrelevantes²⁹. Posicionamento idêntico adota CARMEN ROSA CALDAS-COULTHARD, que argumenta que “há séculos que as mulheres são sistematicamente excluídas dos textos, já que a referência genérica sempre foi a masculina”³⁰, concluindo que, ao ignorar as dimensões de domínio e subordinação, uma análise explicará muito pouco.

Os apelos à mudança têm decorrido um pouco por todo o mundo e, em Portugal, a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género procurou fornecer orientações para assegurar essa igualdade na linguagem. Um dos enfoques desta proposta é a eliminação do uso do masculino genérico³¹, que MARIA ISABEL BARRENO³² designou “falso neutro”, por, ao invés de assegurar o uso de uma linguagem imparcial, privilegiar o uso do masculino em detrimento de formas inclusivas, sob uma aparência de neutralidade.

No entanto, se acreditarmos que a linguagem deve refletir a identidade de cada falante de uma língua, ou, pelo menos, oferecer alternativas que lhes permitam rever-se identitariamente na língua que falam, então a discussão não pode esgotar-se numa escolha binária masculino/feminino; antes, é

²⁷ CARMEN ROSA CALDAS-COULTHARD, *Caro Colega: Exclusão lingüística e invisibilidade*, *Discurso & Sociedad*, 1, 2, 2007, pp. 230–46.

²⁸ ANDREA MAYR, *Language and Power*, Londres e Nova Iorque, Continuum, 2008.

²⁹ DEBORAH CAMERON, *Verbal*.

³⁰ CARMEN ROSA CALDAS-COULTHARD, *Caro*, p. 232.

³¹ GRAÇA ABRANCHES, *Guia para uma Linguagem Promotora da Igualdade entre Mulheres e Homens na Administração Pública*, Lisboa, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2009, p. 13.

³² MARIA ISABEL BARRENO, *O Falso Neutro: Um estudo sobre a discriminação sexual no ensino*, Lisboa, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, 1985.

necessário naturalizar escolhas prenominais que reflitam essas múltiplas identidades. Como refere DEBORAH CAMERON³³, têm sido vários os obstáculos colocados por linguistas em resistência à mudança para assegurar uma linguagem mais inclusiva. Entre elas, encontra-se o contra-argumento da autorregulação, segundo o qual a linguagem evoluirá naturalmente se os falantes da língua assim o desejarem; aliada a este encontra-se a explicação, mais ou menos consensual entre linguistas, de que a linguística deve assumir um papel descritivo, e não um papel prescritivo, ou seja, deve deixar a evolução da linguagem seguir o seu curso, e não interferir com ela, encontrando-se o papel dos linguistas limitado à descrição dos eventos linguísticos. Outro argumento, ainda que algo obsoleto atualmente, é que a linguagem e a sociedade são estanques, e que, portanto, cada uma delas não exerce qualquer influência sobre a outra.

Paradoxalmente, os mesmos linguistas que tanto defendem o papel descritivista da linguística não raras vezes condenam os "atentados" contra a gramática ou a ortografia da língua, seja por falta de competência linguística, seja por influência interlinguística, impondo sem hesitação formas de falar e de escrever corretamente. Igualmente, os mesmos linguistas aceitam com naturalidade a prescrição do designado "novo Acordo Ortográfico", cuja implementação nas comunidades de língua portuguesa está longe de ser consensual. Efetivamente, é inegável que muito do que acontece na linguagem assenta numa base prescritivista; como exemplo, basta pensarmos, por exemplo, em operações de planeamento linguístico ou na criação e implementação de terminologia, um processo que tão frequentemente implica uma imposição de léxico técnico ou científico que, sem uma abordagem prescritiva, nunca poderia ser executado. Por outro lado, como defendem as perspetivas de análise crítica do discurso, a linguagem reflete a sociedade, e se essa sociedade é assimétrica, será de esperar que a linguagem também o seja; se aqueles que querem mudar a sociedade não têm poder para o fazer, também não terão poder para operar mudanças linguísticas. Por isso mesmo, não é viável acreditar-se que, numa sociedade inigualitária, caracterizada por vulnerabilidades e assimetrias de poder, a mudança linguística ocorrerá naturalmente na hora de integrar as múltiplas materializações da identidade. Pelo contrário, tal mudança só será de prever através de uma operação de "higienização verbal", como designa CAMERON³⁴, não no sentido de "limpar" a linguagem de insultos, calão ou impropérios, mas sim no sentido de operar mudanças que contribuam para o uso de uma linguagem tão diversa quanto a sociedade que a utiliza.

É legítimo questionar-se, portanto, se deverá a linguagem estar ao serviço da sociedade, ou se, pelo contrário, a sociedade é que deve estar ao serviço

³³ DEBORAH CAMERON, *Verbal*.

³⁴ DEBORAH CAMERON, *Verbal*.

da linguagem. As mais diversas perspetivas sociolinguísticas^{35/36} parecem defender a primeira hipótese, afirmando que a linguagem, sendo um sistema dinâmico e não um sistema estático, varia; como tal, parte significativa dessa variação, para além da variação geográfica, decorre de variáveis sociais, nomeadamente classe social, nível educativo, faixa etária, comunidades de prática, etc., que permitem identificar identidades sociais associadas à raça, ao género, à etnicidade e à nacionalidade. No entanto, como defende BARBARA JOHNSTONE³⁷, não podemos esquecer que estas categorias podem ser aplicáveis em alguns casos, mas irrelevantes noutros. Também as perspetivas da análise crítica do discurso privilegiam a relevância social da linguagem, pois não só é através dela que se manifesta a hegemonia e se estabelecem as relações de poder³⁸, como, do ponto de vista da pragmática, ela é utilizada para “executar atos”³⁹, incluindo discriminar, incitar à violência, insultar, promover discursos de ódio – em suma, praticar crimes através da linguagem – bem como acolher, confortar e promover a justiça e a igualdade (pelo menos, social).

Paralelamente a esta discussão, é habitual decorrer uma outra, assente na falácia de que o debate sobre as questões de género na linguagem é irrelevante, quando comparado com problemas como falta de recursos (humanos, económicos e financeiros) para enfrentar problemas sociais, bem como injustiças sociais e laborais e desigualdade socioeconómica, entre outras. Este argumento possui uma natureza falaciosa porque parte do pressuposto de que a discussão de problemas sociais só pode ocupar-se de um problema de cada vez, desprezando a capacidade de gerir diferentes problemas em simultâneo. Esse é, no fundo, o cerne da questão: assegurar a garantia dos mais essenciais direitos fundamentais, idealmente através de uma “Educação e(m) Democracia”, como lhe chamou LUÍSA NETO⁴⁰. Inevitavelmente, todos estes fatores trazem implicações para a análise linguística dos atos de performance de identidade, muitas delas na relação entre a Linguagem e o Direito.

4. Linguagem e Direito

Como refere JANET AINSWORTH⁴¹, a linguagem é, de entre todas as faculdades, aquela que nos torna mais humanos; além disso, mantém uma re-

³⁵ WILLIAM LABOV, *Sociolinguistic Patterns*, Philadelphia, University of Pennsylvania Press, 1972.

³⁶ PETER TRUDGILL, *The social differentiation of English in Norwich*, Cambridge studies in linguistics, London, Cambridge University Press, 1974.

³⁷ BARBARA JOHNSTONE, *Discourse*.

³⁸ e.g. NORMAL FAIRCLOUGH, *Discourse*.

³⁹ JOHN LANGSHAW AUSTIN, *How to do things with words*, Oxford, Clarendon Press, 1962.

⁴⁰ LUÍSA NETO, *Educação e(m) Democracia*, Porto, U.Porto Edições, 2015.

⁴¹ JANET AINSWORTH, How I Got Started, *Language & Law / Linguagem e Direito*, 7, 1–2, 2021, 30.

lação de inseparabilidade com a área do Direito^{42, 43}, tendo inclusivamente suscitado a emergência de uma nova área de estudos designada “linguística forense”. A linguística forense é uma área relativamente recente cujo objeto de estudo é precisamente a interação entre a Linguagem e o Direito, e pode definir-se em dois sentidos: num sentido lato e num sentido restrito. Num sentido lato, a linguística forense estuda a linguagem escrita da lei, a interação verbal em contextos legais e a linguagem como prova; num sentido restrito, o termo é usado como referência apenas à terceira área, a da linguagem como prova^{44/45}.

Um dos conceitos teóricos fundamentais do trabalho desempenhado pela linguística forense é o princípio do idioleto, por estabelecer a ligação entre identidade e linguística. Este princípio teórico assenta no pressuposto de que, embora em teoria qualquer falante de uma língua possa utilizar qualquer palavra ou qualquer estrutura gramatical a qualquer momento, e não obstante o facto de esses falantes se guiarem pelos mesmos dicionários e pelas mesmas gramáticas, cada falante possui uma versão individual e distintiva da língua que fala e escreve, o seu próprio idioleto; esse idioleto, por conseguinte, manifesta-se através de escolhas distintivas e idiossincráticas nos textos produzidos por cada falante⁴⁶. Este pressuposto teórico é fundamental em diversas aplicações da linguística forense, especialmente na vertente da linguagem como prova (também designada por linguística forense em sentido restrito), por exemplo para identificar o autor (ou o autor mais provável) de determinado texto anónimo (como uma carta de ameaça) ou de um texto suspeito de autoria forjada (por exemplo, uma nota de suicídio falsa), entre um grupo de possíveis autores.

Num caso de partilha ilegal de conteúdos, por exemplo, esta análise linguística forense foi essencial para confirmar que o estilo de escrita do(s) autor(es) de um conjunto de textos anónimos publicados numa rede social eram idênticos aos apresentados por um conjunto de textos publicados num website português, cujos autores eram conhecidos. Entre os padrões mais marcantes, por serem idiossincráticos, encontram-se a utilização de maiúsculas e minúsculas (nomeadamente a utilização de minúscula em início de frase e em nomes próprios), a utilização errática de acentos e diacríticos, a utilização não padronizada de preposições, a utilização de contrações comuns na oralidade mas não na escrita, a substituição de palavras por outras com o mesmo valor homofónico, a troca de conjugações verbais (e.g. formas

⁴² e.g., JANET AINSWORTH, *Miranda*.

⁴³ PETER TIERSMA, *Legal Language*, Chicago e Londres, The University of Chicago Press, 1999.

⁴⁴ MALCOLM COULTHARD *et al.*, *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*, 2.^a ed., Abingdon e Nova Iorque, Routledge, 2021.

⁴⁵ MALCOLM COULTHARD / ALISON JOHNSON, *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*, Londres e Nova Iorque, Routledge, 2007.

⁴⁶ MALCOLM COULTHARD, Author Identification, Idiolect and Linguistic Uniqueness, *Applied Linguistics*, 25, 4, 2004, pp. 431–47.

do pretérito imperfeito do modo conjuntivo do verbo por conjugações pronominais e vice-versa), falta de acordo em género e número, abreviaturas, pontuação e espaços não padronizados e utilização de marcas do Português do Brasil em textos escritos maioritariamente em Português europeu. O que permite, neste caso, confirmar a atribuição de autoria aos autores suspeitos é a identificação de aspetos da linguagem (marcadores linguísticos) que, no seu conjunto, são utilizados de forma consistente nos textos dos mesmos autores e de modo distintivo face à norma e/ou a textos de outros autores, constituindo assim um conjunto idiossincrático e individualizante.

Uma outra área da análise de autoria forense com importantes implicações da identidade é a análise de perfis sociolinguísticos, que consiste em determinar, não o tipo de pessoa psicológica, mas sim o tipo de pessoa sociolinguística responsável pela autoria de determinado texto anónimo. Esta aplicação é essencial, por exemplo, em situações nas quais exista um texto anónimo de natureza forense, mas não existam autores suspeitos com os quais comparar a autoria. Nesses casos, procura-se, por conseguinte, reduzir a gama de suspeitos a um grupo maior ou menor de possíveis autores, no sentido de ajudar a orientar a investigação policial. Esta análise consiste em assinalar padrões da linguagem utilizada nos textos que permitam identificar traços da identidade do/a autor/a do texto, como classe social, faixa etária, nível educativo, origem geográfica, sexo e/ou género, entre outros.

Num caso sob investigação, tinham sido enviadas mensagens SMS anónimas através de um número pré-pago, não registado. Apesar de o número de mensagens ser relativamente reduzido, essas mensagens incluíam linguagem marcada indicativa da variedade angolana do português, para além de uma expressão absolutamente idioletal: "homem de sida". No seu conjunto, os marcadores linguísticos de identidade nos textos indiciavam tratar-se de uma mulher adulta de origem angolana. Porém, a determinação de perfis sociolinguísticos é francamente dificultada pela fluidez inerente à performatividade das identidades, sobretudo em casos de identidade de género, cujo objetivo é ir além do binarismo masculino/feminino e considerar toda a gama de possíveis identidades, incluindo pessoas transgénero e de género não-binário.

Uma terceira área na qual a linguística forense, em sentido restrito (i.e., enquanto linguagem como prova) tem desempenhado um papel crucial é na análise de casos plágio. Embora um dos principais argumentos utilizados regularmente por pessoas acusadas de plágio seja o facto de escreverem sobre factos, e que os factos não têm propriedade autoral, todos os textos revelam traços da identidade do seu autor (ou, em casos de plágio, a falta deles). Um dos princípios subjacentes à análise nestes casos é o princípio da singularidade linguística, ou seja, o pressuposto de que não é possível duas pessoas, ou a mesma pessoa em dois momentos distintos, produzirem exatamente os mesmos enunciados linguísticos. Num estudo

sobre memória e retenção de enunciados linguísticos, ERLAND HJELMQUIST⁴⁷ concluiu que, numa conversa de 5 minutos entre duas pessoas, os participantes retinham no máximo 25% da ideia geral e 5% do fraseamento, o que reforça, empiricamente, o princípio da singularidade linguística. O estudo do autor tem implicações, não só para casos de análise de plágio, mas também em situações de conluio, como é o caso de falsificação de depoimentos em que duas ou mais testemunhas usam a mesma formulação linguística para descrever determinado facto: uma utilização textual idêntica será indicativa, mais de falsificação, do que de veracidade.

As implicações linguísticas da identidade, porém, não se esgotam na vertente da linguística forense que aborda a linguagem como prova, desempenhando antes um papel fulcral nas outras duas áreas da linguística forense, em sentido lato: a linguagem escrita da lei e a interação verbal em contextos legais.

Segundo PETER TIERSMA⁴⁸, a linguagem escrita da lei tem sido, muitas vezes, vista como desnecessariamente hermética e complexa, com o objetivo de privilegiar uma classe, conferindo-lhe a capacidade de exercício de poder através da sofisticação da linguagem, e permitindo aos seus operadores justificar os seus honorários. Embora o autor admita que, em determinadas situações, a linguagem escrita da lei deverá ser intencionalmente complexa para ser interpretada pelo cidadão comum, de modo a preservar a sua própria proteção em situações nas quais o cidadão poderia sentir-se tentado a dispensar a intermediação de um especialista, também argumenta, numa perspetiva funcionalista, que a linguagem da lei poderia em muitos casos ser simplificada. Essa complexidade da linguagem jurídica revela-se, segundo PETER TIERSMA, na sintaxe, na morfologia e na semântica da linguagem da lei. Do ponto de vista sintático, essa complexidade é evidenciada pela utilização de: frases extremamente longas; frases sintaticamente complexas (com várias orações); orações subordinadas e encadeadas; elevado número de enumerações e longas listas de sinónimos (ou quase sinónimos), de modo a cobrir todas (ou quase todas) as possibilidades, e prever todos os casos, alargar ou limitar definições; utilização de formas impessoais e voz passiva; e preferência por nomes ou formas nominalizadas, em vez de construções verbais. Na morfologia, essa complexidade está patente na utilização de sufixos arcaicos. Do ponto de vista lexical, a linguagem jurídica é caracterizada por possuir um volume elevado de vocabulário técnico, comparativamente à linguagem geral, bem como homónimos jurídicos, i.e., muitas palavras que possuem um sentido na linguagem geral diferente daquele que é o seu sentido na linguagem jurídica, o que potencia interpretações erradas entre leigos. Estilisticamente, a linguagem jurídica é complexificada, segundo o autor, por possuir palavras e frases arcaicas que não exercem qualquer função ou que poderiam ser satisfeitas por um termo mais corren-

⁴⁷ ERLAND HJELMQUIST, *Memory for conversations*, *Discourse Processes*, 7, 1984, pp. 321–36.

⁴⁸ PETER TIERSMA, *Legal Language*, Chicago e Londres, The University of Chicago Press, 1999.

te, por apresentar uma ordem de palavras por vezes arcaica, utilização de expressões (ou sua tradução literal) do latim, um elevado grau de formalidade e características literárias e poéticas (rima e aliteração).

A complexidade da linguagem jurídica tem sido apontada por diversos autores como contribuindo para acentuar, em vez de colmatar, situações de vulnerabilidade. JANET AINSWORTH⁴⁹, por exemplo, mostra como a redação complexa da advertência de Miranda, utilizada nos EUA para (supostamente) informar pessoas sujeitas a detenção dos seus direitos, tem levantado problemas sérios na administração da justiça. A autora alega que, se, por um lado, os tribunais americanos têm mostrado alguma relutância em assegurar as garantias de Miranda, ao insistirem que apenas a formulação da advertência, sem alterações, pode ser considerada para efeitos de exercício das garantias constitucionais, por outro existem problemas de compreensibilidade que impedem os detidos de exercer os seus próprios direitos. Esses problemas são frequentemente ampliados quando os suspeitos não são falantes nativos de inglês, como relata ASHLEY ROSE KEATON⁵⁰ no seu estudo com agentes policiais em situações de detenção de falantes nativos de espanhol. A complexidade da linguagem jurídica também é abordada, noutra contexto, por BETHANY K. DUMAS⁵¹, que identifica problemas linguísticos na formulação das indicações fornecidas aos jurados em tribunais de júri nos EUA, advogando a correção desses problemas de modo a permitir julgamentos mais justos.

As implicações linguísticas da identidade também são evidentes na interação verbal em contextos legais. Em interrogatórios e entrevistas policiais, FRANCES ROCK⁵² aponta alguns dos problemas inerentes à utilização de formulações complexas, concluindo que são necessárias melhorias nesta área, uma vez que o processo e o contexto podem influenciar os resultados dos interrogatórios e das entrevistas. Por sua vez, na sua análise de um caso de violação no Canadá, NICOLE HILDEBRAND-EDGAR / SUSAN EHRLICH⁵³ discutem de que modo a construção identitária da vítima, através da linguagem que ela usa, como sendo uma pessoa assertiva teve um impacto negativo para a vítima. As autoras começam por discutir de que modo vítimas, testemunhas e acusados são frequentemente vistos pelos tribunais como estando a mentir quando, ao depor, revelam hesitações, fazem pausas ou não adotam um fio condutor lógico. No entanto, no caso analisado pelas autoras,

⁴⁹ JANET AINSWORTH, *Miranda*.

⁵⁰ ASHLEY ROSE KEATON, "You Have the Right to Keep Quiet": Translation Inadequacies in Nevada's Spanish Miranda Warnings, *Language and Law / Linguagem e Direito*, 7, 1–2, 2020, pp. 56–76.

⁵¹ BETHANY K. DUMAS, US pattern jury instructions: problems and proposals, *International Journal of Speech Language and the Law*, 7, 1, 2000, pp. 1350–1771.

⁵² FRANCES ROCK, Witnesses and suspects in interviews: Collecting oral evidence: the police, the public and the written word, in *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*, 2. ed., Abingdon e Nova Iorque, Routledge, 2021.

⁵³ NICOLE HILDEBRAND-EDGAR / SUSAN EHRLICH, She was quite capable of asserting herself, *Language and Law / Linguagem e Direito*, 4, 2, 2017.

a vítima, durante o seu depoimento, utilizou uma linguagem assertiva, sem hesitações nem pausas reveladoras de insegurança, o que levou o juiz a minimizar os atos do violador, alegando que a vítima demonstrou possuir um comportamento assertivo e que, portanto, querendo, poderia ter-se defendido do violador.

Como sugerido anteriormente, posicionamentos discursivos como os descritos por HILDEBRAND-EDGAR / EHRLICH encontram-se inculcados no Discurso dominante, hegemónico, refletindo-se por isso na construção e reprodução das relações de poder, pelo que a perceção das identidades pelo outro é inevitavelmente condicionada por estes posicionamentos discursivos. Em Portugal, a Ficha de Avaliação de Risco⁵⁴ que é utilizada pelos agentes policiais para avaliar o risco das vítimas em situação de violência doméstica é disso um bom exemplo. Ao longo do formulário, são utilizadas as formas masculina e feminina para se referir, quer às vítimas, quer aos ofensores, deixando margem para as diferentes possibilidades de sexo dos agressores e das vítimas, incluindo ofensor masculino/vítima feminina, ofensor feminino/vítima masculina, ofensor feminino/vítima feminina, ofensor masculino/vítima feminina. Contudo, a primazia atribuída ao género masculino na construção sintática das perguntas, em que aquele é apresentado em primeiro lugar e o género feminino em segundo, para além de estabelecer um paralelismo com a colocação ofensor/vítima em que a primazia é dada ao ofensor, associa claramente o papel do ofensor ao sujeito do sexo masculino e o papel da vítima ao sujeito do sexo feminino. Esta construção de identidade, em que o ofensor é representado como sendo do sexo masculino e a vítima como sendo do sexo feminino, é reforçada pela formulação da pergunta número 8 do formulário, onde pode ler-se:

8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar (está convicta de que ele/a seja mesmo capaz)?

Nesta pergunta, os géneros masculino e feminino são utilizados três vezes nos possíveis papéis identitários de ofensor e de vítima. Porém, na expressão parentética, a utilização da flexão de género no feminino em "convicta" (sublinhados meus) revela claramente, do ponto de vista discursivo, a identificação identitária da mulher com o papel de vítima, ou seja, a pergunta não deixa margem para a existência de uma vítima do sexo masculino, que tenha razões para estar "convicto". Situação idêntica ocorre na pergunta 15:

15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima?

A formulação da pergunta começa por permitir que o papel de ofensor seja desempenhado por homem ou por mulher, através da utilização do artigo masculino e do artigo feminino antes do nome, "ofensor". Porém, esta opção é inconsistente com a ausência de flexão no feminino ("/a") no nome

⁵⁴ Disponível em: https://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/ficha_rvd_11.pdf, data de acesso: 31/01/2021.

“ofensor”, contrariamente ao que acontece na maioria das perguntas, que apresentam a formulação “ofensor/a”.

As aplicações da análise linguística forense discutidas nesta secção revelam de que modo as implicações linguísticas da identidade podem ser profundas, não só do ponto de vista social, mas também do ponto de vista legal. A linguagem que se usa, ou a forma como essa linguagem é utilizada, não é indiferente. Se, por um lado, na formulação da linguagem da lei e na formulação de perguntas em casos de interação verbal em contextos forenses, a complexidade da linguagem pode contribuir significativamente para ampliar vulnerabilidade(s), em vez de a(s) atenuar, por outro a linguagem utilizada revela construções discursivas frequentemente prejudiciais da identidade.

Diferentes implicações linguísticas são aquelas exercidas nas tarefas de análise de autoria forense ou de determinação de perfis sociolinguísticos, através das quais a análise linguística permite identificar traços de identidade de determinado ou determinada falante de uma língua. O potencial e a relevância desta vertente da análise linguística forense são enormes, sobretudo para atenuar a vulnerabilidade das vítimas em situações de crimes praticados online, por via do combate de atividades ciber criminais como usurpação de identidade, *cyberbullying*, assédio, discursos de ódio e partilha ilegal de conteúdos, entre outros crimes praticados com recurso à linguagem. Porém, a aplicação deste tipo de análise linguística não está isenta de complexidades, problemas e desafios, como veremos brevemente na próxima secção.

5. Os desafios da análise de identidade e suas implicações linguísticas

O trabalho de análise da identidade numa perspetiva linguística apresenta um potencial muito significativo para realçar assimetrias sociais e legais, bem como para auxiliar os agentes do direito, ao contribuir para identificar suspeitos de crimes praticados através da linguagem. Uma dessas aplicações é a determinação de perfis sociolinguísticos, que permite, através da análise da linguagem utilizada pela pessoa suspeita, identificar padrões identitários que ajudem a restringir o número de possíveis suspeitos. Porém, este é também um dos maiores desafios da análise linguística forense. A determinação de perfis sociolinguísticos assenta na identificação de padrões identitários de natureza dialetal, partilhados por cada falante em cada um dos diferentes tipos de classe, pelo que esta tarefa pode ser tão facilitada quanto os padrões de cada classe estiverem mais bem definidos, ou tão mais dificultada quanto mais fluidos forem os padrões de cada uma dessas classes.

Será, por isso, de esperar que qualquer higienização da linguagem no sentido de contribuir para a diversidade de identidades contribuirá para dificultar uma tarefa já de si complexa, uma vez que, quanto maior for a gama de identidades possíveis e a fluidez dessas identidades, menor será o número de padrões partilhados em cada uma das classes. Este é, indubitavelmente,

um dos desafios impostos à determinação de perfis sociolinguísticos. Em contrapartida, é previsível que essa mesma fluidez de identidades contribua para aproximar a tarefa de determinação de perfis sociolinguísticos de um exercício de análise idioletal e não dialetal, ou seja, ao invés de contribuir para identificar o falante ou autor por via das suas características de pertença a um grupo, através da análise das suas características de classe, contribuirá para identificar um conjunto de padrões resultante da soma de diferentes características individuais.

Uma outra implicação linguística da identidade é a utilização de modelos matemáticos e estatísticos, juntamente com mecanismos de aprendizagem automática, para efeitos de prever crimes, criminosos, vítimas de crime e as identidades dos infratores, permitindo assim prever tendências de criminalidade e destacar as forças policiais para onde são mais necessárias (poupan-do, assim, recursos e, simultaneamente, contribuindo para a diminuição da incidência de crime). A prática, contudo, está longe da teoria e, nos últimos anos, os métodos de previsão policial têm sido criticados, por diversas razões. Um dos argumentos contra a utilização destes métodos é que o recurso a uma análise puramente matemática e estatística não só não assegura uma precisão total em todos os casos, como também os resultados não são, muitas vezes, estatisticamente significativos⁵⁵. O outro argumento contra a previsão policial está relacionado com a qualidade dos dados utilizados para treinar esses sistemas. KRISTIAN LUM E WILLIAM ISAAC⁵⁶ analisaram as consequências da utilização de dados enviesados para treinar esses sistemas, enquanto a AMERICAN CIVIL LIBERTIES UNION manifestou a sua preocupação com a tendência das atividades de previsão policial para incentivar a criação de perfis raciais⁵⁷. Embora, como referi anteriormente⁵⁸, alguns dos problemas apontados possam ser resolvidos complementando a previsão policial com uma análise linguística forense, como fazem GRANT E MACLEOD⁵⁹, qualquer abordagem automática, de base matemática e estatística, estará condenada a reproduzir os discursos dominantes na respetiva sociedade.

O percurso mais justo, contudo, é o inverso: se o objetivo é proteger as minorias, promover a diversidade, garantir o direito à própria identidade, então os sistemas de aprendizagem automática dificilmente contribuirão para mais do que reproduzir – e, porventura, ampliar – as já significativas assimetrias e vulnerabilidades. Essa mudança faz-se, ao invés, pela higienização verbal.

⁵⁵ JESSICA SAUNDERS *et al.*, Predictions put into practice: a quasi-experimental evaluation of Chicago's predictive policing pilot, *Journal of Experimental Criminology*, 12, 3, 2016, pp. 347–71.

⁵⁶ KRISTIAN LUM / WILLIAM ISAAC, To predict and serve?, *Significance*, 13, 5, 2016, pp. 14–19.

⁵⁷ AMERICAN CIVIL LIBERTIES UNION, Statement of Concern About Predictive Policing by ACLU and 16 Civil Rights Privacy, Racial Justice, and Technology Organizations, American Civil Liberties Union, 2016.

⁵⁸ RUI SOUSA-SILVA, Computational Forensic Linguistics: An Overview of Computational Applications in Forensic Contexts, *Language and Law / Linguagem e Direito*, 5, 2, 2018, pp. 118–43.

⁵⁹ TIM GRANT / NICCI MACLEOD, Assuming.

6. Conclusões

O presente trabalho apresentou uma breve discussão sobre as implicações linguísticas da identidade, começando por uma definição de “identidade” e por uma descrição de algumas das vulnerabilidades, das suas implicações sociais e legais. Para o efeito, discutiu-se, inevitavelmente, a diferença entre sexo (biológico) e género (social), bem como de que modo essas manifestações de identidade de género (social) se refletem na linguagem utilizada. Como vimos, a língua portuguesa, a exemplo do que acontece com outras línguas, possui marcação de género, manifestando-se essa genderização, quer na forma como a linguagem é utilizada, quer na forma como as identidades são construídas (muito embora este posicionamento não seja consensual).

Para os defensores mais acérrimos da língua, o género gramatical não é um reflexo do género biológico nem do género social; antes, esse género gramatical preconiza a utilização do feminino gramatical para marcar aquilo que é do género feminino, enquanto marca como género gramatical masculino aquilo que é do género masculino e aquilo que não tem género. Nessa marcação do género gramatical feminino pela diferença, poderíamos ser levados a crer que o destaque dado ao feminino poderia estar correlacionado com a importância atribuída socialmente ao feminino, mas, infelizmente, os resultados das abordagens da análise crítica do discurso mostram o contrário; de facto, nem sempre destacar significa valorizar. Simplesmente (ou não), a linguagem é um reflexo da sociedade e, como tal, qualquer análise crítica do discurso revela configurações discursivas que reproduzem as configurações sociais, em vez de promoverem, linguisticamente, a diversidade. Convém aqui lembrar que, como defende NORMAL FAIRCLOUGH⁶⁰, a linguagem contribui para modelar a sociedade, mas também é modelada por ela. A linguagem reflete, por isso, a identidade do falante – ou, para sermos mais coerentes com a heterogeneidade de que falam MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL⁶¹, a fluidez de identidades dos falantes da língua.

As implicações linguísticas da identidade manifestam-se, por isso, e sem surpresas, na performance identitária que cada um de nós, enquanto falante da língua, adota no quotidiano, consciente ou inconscientemente. Não obstante, porque nós somos aquilo que falamos e a forma como falamos, a linguagem que utilizamos no dia a dia revela o nosso idioleto, i.e., a forma individual e distintiva como utilizamos uma língua que é partilhada por todos os falantes dessa mesma língua. Poderemos, por isso, afirmar que as possibilidades de anonimato dos falantes de uma língua são drasticamente reduzidas pela performance de identidade que adotamos enquanto falantes da língua, o que é benéfico para as atividades de análise linguística forense. Efetivamente, quanto maior for a capacidade de identificar sujeitos pela

⁶⁰ NORMAL FAIRCLOUGH, *Analysing*.

⁶¹ MARY BUCHOLTZ / KIRA HALL, *Language*.

linguagem que usam, maior será o contributo da análise linguística forense para uma administração de justiça mais adequada.

Não obstante, muitos dos desenvolvimentos que têm em vista a análise das identidades dos falantes, seja para, legitimamente, ajudar a identificar os autores de atividades criminosas, seja para promover a diversidade e igualdade, de género ou outra, e diminuir a incidência de vulnerabilidade, também poderão contribuir, ainda que involuntariamente, para o desenvolvimento de aplicações que promovem o seu contrário. Esse é o caso da previsão policial, que assenta em modelos matemáticos e estatísticos robustos focados no centro da sociedade, desconsiderando as margens. Ou, do mesmo modo, os modelos assentes em aprendizagem automática, que mais não fazem do que reproduzir as desigualdades e os enviesamentos da sociedade. Essas são, afinal, as implicações linguísticas da identidade.